



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Folha N° 85
Proc N° 4734/2021

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL
Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Período: MARÇO DE 2021

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL** - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável KAILASH CASTILHO PINOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 220.692.018-21, recebeu e utilizou recursos no mês de **MARÇO DE 2021** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 89/2018.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	487-10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	488-10.01.08.244.0017.2.033.335043.02.5000204
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 2.021,30
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 2.021,30
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 10.957,40
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 3.328,70
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 3.316,06
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 3.328,70
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade (recursos próprios aplicados em exercícios anteriores)	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 11.683,94
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que: **a)** Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** Não foram recolhidos encargos sociais trabalhistas pela não efetivação de despesas com funcionários contratados CLT; **e)** Os documentos fiscais são válidos; **f)** As Notas Fiscais n.º 23.605, 783 e 229 foram rejeitadas, pois as despesas não estão previstas em cronograma de desembolso do plano de trabalho vigente; **g)** A entidade foi notificada a devolver a quantia de R\$ 1.394,76 para conta da parceria; **h)** Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda **considera APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **MARÇO**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas **estão em conformidade com o informado na prestação** (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo não utilizado.

Ubatuba, 26 de Maio de 2021.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

